



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 DO PROJETO DE LEI Nº 078/2015

Emenda Substitutiva ao artigo 1º, do substitutivo nº 01 da Lei 078/2015 que Proíbe a realização de festas "raves" no Município de Valinhos e dá outras providências.
Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º: É proibida a realização de evento dançante de longa duração em que se toca música eletrônica realizados em grande espaço afastado do centro urbano, sem que haja a concessão de alvará de funcionamento pelos órgãos públicos pertinentes.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 1º, qualquer tipo de festa, pode ser considerado como festa "RAVE", e não especifica exatamente o que é festa "RAVE", e que segundo significado de "RAVE", retirado da internet e do Parecer Jurídico nº 220/2015 é o que a Emenda propõe.

Nº do Processo: 5039/2015

Data: 19/10/2015

Emenda n.º 1 ao Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 78/

Autoria: LEO GODÓI

Assunto: Substitui o artigo 1º, do Substitutivo nº 01 da Lei 78/15 que proíbe a realização de festas raves" no Município de Valinhos e dá outras providências.

Valinhos, 19 de outubro de 2015

LEO GODÓI

Vereador